



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

## **Relatoria Comissão de Graduação**

---

**Relator: Marcos Vinicius Pó**

**Ordem do Dia do item: Proposta de Resolução que revoga e substitui a Resolução CG no 005, de 09 de setembro de 2014, que estabelece normas e procedimentos para credenciamento e descredenciamento de docentes e professores visitantes nos cursos de graduação da UFABC.**

**III sessão ordinária da Comissão de Graduação, de 15/04/2021**

---

### **Contexto e histórico da proposta**

A Resolução CG nº 5, de 09/09/2014, doravante denominada apenas Resolução, estabelece normas e procedimentos para credenciamento e descredenciamento dos docentes nos cursos de graduação da UFABC. Ela foi a quarta revisão das resoluções sobre o tema (Resolução nº 01, de 28/09/10, revogada pela Resolução nº 02, de 20/03/12). Essa Resolução se integra com as resoluções ConsUni Nº 47, alterada pela Resolução ConsUni nº173, e com a Resolução ConsEP nº 74, alterada pela Resolução ConsEPE nº 220, regulamentando-as em termos operacionais.

A Resolução prevê que o credenciamento pode se dar de forma compulsória pela Diretoria do Centro responsável pela vaga em um ou mais cursos de formação específica da área do concurso, e no Bacharelado Interdisciplinar correlato, também podendo ser realizado por solicitação do interessado, sujeito à deliberação das coordenações de Curso nesse caso. São previstas também as possibilidades de descredenciamento e as possibilidades de recurso.

A Resolução não previa a possibilidade de credenciamento às Licenciaturas Interdisciplinares, aprovadas pelos Atos Decisórios ConsEPE nº 177, de 11/09/2019, e nº 178, de 12/09/2019, (respectivamente Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas e Licenciatura em Ciências Humanas). Além disso, a Resolução não mencionava de forma explícita a situação dos professores visitantes, o que enseja a presente proposta de revisão.

### **Avaliação**

No debate realizado durante o expediente da II sessão ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 04/03/2021 foram pontuados diversos pontos sobre a proposta de Resolução, sendo os principais na percepção dessa relatoria:

1. Não diferenciar docentes visitantes e permanentes para as finalidades da Resolução;
2. Não confundir os processos de credenciamento compulsório e voluntário;
3. Considerar as implicações políticas e pedagógicas relativas ao credenciamento de docentes nos cursos;
4. Evitar eventuais confusões entre os processos de credenciamento em cursos e de alocação didática;
5. Refletir os princípios de flexibilidade e interdisciplinaridade previstos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) no que se refere ao credenciamento aos cursos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Quanto ao primeiro ponto, essa relatoria optou por acrescentar um quinto parágrafo ao artigo 3º de forma a deixar explícito que a Resolução se aplica a todos, incluindo a possibilidade de docentes temporários e manteve a redação da proposta sem apontar distinções.

Sobre o segundo ponto, entendemos que a proposta está clara e dispensa alterações.

Em relação ao terceiro ponto, buscamos trazer alguns referenciais para contextualizar as implicações do credenciamento a um curso. A Resolução ConsEP nº 74, de 16/08/2010, alterada pela Resolução ConsEPE nº 220, de 16/03/2017, define as atribuições das coordenações de cursos e estabelece as atribuições e os direitos dos docentes credenciados aos cursos, entre eles: (a) participar das plenárias dos cursos; (b) Votar e ser votado para a coordenação colegiada dos cursos; e (c) votar e ser votado para os cargos de coordenadores dos cursos.

As plenárias e as coordenações, entre outras funções, zelam pela concepção dos projetos pedagógicos dos cursos e pela sua execução, portanto o credenciamento ou descredenciamento a um curso é muito mais que um ato administrativo, representa, no nosso entendimento, um forte compromisso político e pedagógico com os cursos e, por consequência, com a UAFBC. Para explicitar esse comprometimento acrescentamos no parágrafo primeiro do artigo 9º a indicação da relevância da participação nas plenárias entre os elementos que podem levar a Coordenação a solicitar o descredenciamento.

No artigo 10, que trata de descredenciamento, suprimimos a necessidade de que as coordenações dos cursos específicos comprovem o credenciamento dos docentes a pelo menos um curso específico, pois entendemos que elas tem limitadas condições de tratar esses processos e deixamos tal atribuição às Direções dos Centros. O mesmo raciocínio foi aplicado à Prograd no parágrafo único do artigo 11.

No que se refere ao quarto ponto levantado no debate não é objeto direto da presente Resolução. Todavia entendemos que na prática por vezes ocorre uma vinculação entre o credenciamento a cursos e a alocação em disciplinas, o que no nosso entendimento pode limitar o trânsito de conhecimento e experiências previsto no Projeto Pedagógico Institucional da UFABC<sup>1</sup>:

“A UFABC tem a vantagem de já ter sido criada livre das divisões departamentais. Ela incorpora a interdisciplinaridade observada nos eixos do conhecimento em sua estrutura administrativa, de forma a estabelecer os Centros como unidades mínimas de gestão, impedindo uma fragmentação ainda maior e a concentração dos docentes em especialidades. Ainda que esse modelo não determine a postura interdisciplinar dos indivíduos, ela promove a integração entre áreas diversas e complementares do conhecimento, bem como a oxigenação de ideias.” (p. 24, grifos nossos)

Dessa forma julgamos ser adequado que a Resolução reforce essa característica inovadora do nosso PPI e acrescentamos um artigo sobre o tema nas disposições finais.

## **Conclusão**

O relator é favorável à aprovação do documento com a incorporação das alterações propostas.

---

<sup>1</sup> [https://www.ufabc.edu.br/images/imagens\\_a\\_ufabc/projeto-pedagogico-institucional.pdf](https://www.ufabc.edu.br/images/imagens_a_ufabc/projeto-pedagogico-institucional.pdf)

